



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LICENÇAS VITALÍCIAS DO PACOTE OFFICE PARA OS 30 COMPUTADORES DO IPRES.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, Telefone: (22) 2651-4827/2651-4286, Site: <https://www.ipres.rj.gov.br/>, por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria/IPRES nº 12, de 15 de fevereiro de 2024, realizará a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
DISPENSA Nº 10/2025**

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 ATÉ 07/10/2025 (DEZ DIAS ÚTEIS)
LOCAL: SOMENTE POR E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM

1. OBJETO:

Trata-se o presente Aviso de Dispensa da necessidade de aquisição de 30 (trinta) licenças do Pacote Office para a utilização nos 30 computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 30 licenças do Pacote Office para os 30 computadores do Instituto de Previdência é necessária para garantir a regularização do uso de softwares, a padronização das ferramentas de trabalho e a eficiência na execução das atividades administrativas, financeiras e previdenciárias. O uso das licenças originais proporciona segurança da



informação, suporte técnico e compatibilidade entre documentos, além de otimizar a elaboração de relatórios, cálculos previdenciários, planilhas e comunicações institucionais. Dessa forma, a medida assegura maior agilidade, transparência e conformidade legal no desempenho das funções do órgão.

Além disso, a disponibilização de uma licença por equipamento garante que todos os servidores possam desempenhar suas atribuições de forma uniforme e contínua, sem prejuízo ao andamento das atividades. A utilização de softwares atualizados e devidamente licenciados contribui para a modernização da gestão pública, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos segurados e na eficiência da administração previdenciária.

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

O IPRES observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços referente a esta contratação, nos termos do artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ** ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará ganho de economia de escala e viabilidade técnica.



3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quantidade	Descrição
01	30	Licenças de uso do Pacote Office (Microsoft Office) , destinadas aos 30 computadores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema - IPRES, contemplando Word, Excel, PowerPoint, Outlook, conforme detalhado na Pesquisa de Preços.

Portanto, a estimativa de preço total do objeto demandado nesta Dispensa de Licitação será no importe de **R\$ 49.084,20 (QUARENTA E NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designadas as servidoras **Viviane Rodrigues Bezerra** - Assistente Administrativo, matrícula nº 0005, para exercer a função de gestor do contrato, **Gabriela Alves de Araújo** - Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº 66176-1, para exercer a função de fiscal técnico e **Emília de Fátima Pereira Duarte** - Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 9031, como fiscal administrativo do referido contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.126.0024.1.135000;
- II. FONTE DE RECURSOS Nº: 180200;
- III. CÓDIGO Nº: 1493;
- IV. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.40.01.00.00.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura/Boleto.



O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura/Boleto apresentada em relação aos bens entregues.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM. Os arquivos devem ser enviados em formato “PDF”, em ARQUIVO ÚNICO, de forma legível e sem rasuras.

As Propostas de Orçamento deverão conter, de forma obrigatória, as informações presentes no ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO.

Acompanhados às Propostas, deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.1. SE, PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, Ficha da Junta Comercial, comprovante de inscrição como MEI);
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, se houver;
- Documentos dos Sócios (RG ou CNH – dentro da validade);
- Documentos do Representante Legal, se houver;
- Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial, se houver).

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver;
- Certidão de débitos Trabalhistas – link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de débitos do INSS – link: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



- Certidão de débitos do FGTS – link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do local da sede da empresa), caso seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, seguem os links: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao
- e <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- Certidão de débitos municipais (do local da sede da empresa);
- Declaração que não emprega menor de idade (**Modelo no Anexo II**), colocar em papel timbrado da empresa.
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa.

7.2. SE, PESSOA FÍSICA:

7.2.1. Habilitação Jurídica (artigo 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116 de 21 de dezembro de 2021 – que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional):

- Documento de Identificação (RG ou CNH e CPF – dentro da validade) e Comprovante de Endereço recente (Conta de Luz, Água ou Internet);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de débitos Trabalhistas – link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do domicílio da pessoa física), caso tenha domicílio no Estado do Rio de Janeiro, seguem os links: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao



[RL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao](https://cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao)
<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

e

- Certidão de ações cíveis, fazendárias e criminais (do local do domicílio da pessoa física), caso seja domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, segue o *link*:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/selecionarComarcas>
- Declarações de que atende os requisitos do aviso de contratação direta e de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa;
- Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XV – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;”

Saquarema, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA BEATRIZ SOUZA AZEDIAS
Data: 16/09/2025 13:36:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula nº 0007/IPRES
Agente de Contratação



DOCUMENTOS ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA;
- ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LICENÇAS VITALÍCIAS (PARA 30 COMPUTADORES DO IPRES) DO PACOTE OFFICE;
- ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP);
- ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).



ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

CNPJ nº 32.557.811/0001-84.

Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28990-756.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Informações relevantes da proposta:

- O presente orçamento tem validade de **xxx** dias;
- O Prazo de entrega/execução é de **xxx** dias, contados a partir do envio da nota de empenho;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Local/UF, **XX** de **XXXXXXXX** de 202**X**.

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)
Emitir o orçamento de preferência em papel timbrado da empresa

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES
DE ASSINAR**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, declara que:

a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação da Lei nº 14.133/2021 pertinentes ao processo licitatório.

(Cidade), _____, de _____ de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, **que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.**

Local/UF, ____ de ____ de 202X.

(Identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

Emitir a declaração, de preferência, em papel timbrado da empresa.

ATENÇÃO: DEVE-SE ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO

ANTES DE ASSINAR.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 47/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

Aquisição de **30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES)** do Pacote Office.

O Pacote Office (Microsoft Office) é amplamente utilizado em diversos setores da administração pública e privada, sendo considerado um padrão de mercado. A sua adoção vitalícia garante a uniformidade dos processos administrativos, promovendo maior produtividade e reduzindo problemas de compatibilidade entre documentos. A familiaridade dos servidores públicos com a interface e funcionalidades do pacote também evita a necessidade de longos períodos de treinamento, otimizando o tempo e os recursos humanos.

Embora a aquisição do Pacote Office vitalício represente um custo inicial mais elevado em comparação a licenças temporárias ou modelos de assinatura, essa modalidade elimina a necessidade de pagamentos periódicos, reduzindo os custos a médio e longo prazo. A despesa se transforma em um investimento duradouro, que contribui para a sustentabilidade orçamentária do órgão e reduz a dependência de renovações contratuais e licitatórias frequentes.

O uso de softwares licenciados oficialmente, como o Microsoft Office em versão vitalícia, assegura atualizações de segurança, suporte técnico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A adoção de softwares alternativos ou gratuitos pode comprometer a integridade e a confidencialidade das informações públicas, além de gerar vulnerabilidades. O Pacote Office possui integração nativa com soluções de segurança corporativa e sistemas operacionais amplamente usados na administração pública.

Em um ambiente público, a interrupção de serviços por problemas com licenciamento ou com a substituição de sistemas pode causar atrasos na prestação de serviços essenciais à população. A licença vitalícia mitiga esse risco, garantindo que as ferramentas essenciais estejam sempre disponíveis, sem a necessidade de renovação constante ou risco de suspensão por vencimento de licença.



A administração pública deve se pautar pelo princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), buscando a melhor relação custo-benefício para a coletividade. O Pacote Office vitalício oferece essa eficiência ao garantir estabilidade tecnológica, previsibilidade orçamentária e continuidade das atividades. Em última instância, isso se traduz em melhor atendimento ao cidadão, foco primordial da atuação estatal.

A contratação do Pacote Office vitalício por um órgão público representa uma decisão estratégica, que alinha sustentabilidade financeira, segurança institucional e eficiência administrativa. Sob a ótica do interesse público, essa aquisição se justifica como medida necessária para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto, que está localizada no seguinte endereço: Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema, CEP 28.990-764. Com horários de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09h até as 17h, *e-mail*: licitacaoipres@gmail.com.

c) A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (critério menor preço);

d) Para a aquisição dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;**
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;**
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

Embora existam alternativas ao Pacote Office que podem ser consideradas por órgãos públicos — como softwares livres ou outros serviços de produtividade baseados em



nuvem —, a análise técnica, administrativa e estratégica demonstra que o Pacote Office ainda se apresenta como a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

1. Alternativas Disponíveis ao Pacote Office

a) Softwares Livres (LibreOffice, OpenOffice, OnlyOffice)

Esses programas são gratuitos, de código aberto e possuem funcionalidades similares às do Pacote Office. São frequentemente apontados como alternativas viáveis por não implicarem em custos de licenciamento.

Vantagens:

- Sem custo de aquisição.
- Possibilidade de customização por equipes de TI.
- Aderência a formatos abertos (ODF).

Desvantagens:

- Baixa compatibilidade com documentos do Microsoft Office, amplamente utilizados em órgãos públicos, inclusive em processos judiciais, administrativos e interinstitucionais.
- Curva de aprendizado elevada e necessidade de treinamento específico.
- Dificuldades de integração com sistemas corporativos amplamente baseados em soluções Microsoft.
- Suporte técnico limitado ou inexistente.

b) Soluções baseadas em nuvem (Google Workspace, Zoho Docs, OnlyOffice Cloud)

Plataformas como o Google Workspace oferecem editores de texto, planilhas e apresentações com funcionalidades colaborativas em nuvem.

Vantagens:

- Colaboração em tempo real.
- Facilidade de acesso remoto.
- Menor dependência de equipamentos locais.



Desvantagens:

- Dependência da internet e de servidores externos.
- Riscos à segurança da informação e à privacidade de dados sensíveis.
- Possível incompatibilidade com legislações nacionais, como a LGPD, especialmente se os dados forem armazenados fora do país.
- Dificuldade de integração com sistemas legados e infraestrutura já consolidada baseada em Windows.

2. Porque o Pacote Office é a melhor solução?

a) Padrão de mercado e compatibilidade

O Pacote Office (Microsoft Office) é o padrão de fato adotado pela maioria das instituições públicas e privadas no Brasil. Sua compatibilidade com os formatos mais utilizados garante fluidez na comunicação interinstitucional e evita retrabalho com conversões de arquivos.

b) Maior aderência aos requisitos técnicos e operacionais

O Office integra-se perfeitamente ao sistema operacional Windows, presente na grande maioria dos órgãos públicos. Além disso, é compatível com sistemas de gestão documental, softwares jurídicos e ERPs governamentais.

c) Segurança e conformidade

A Microsoft oferece atualizações contínuas, suporte técnico e conformidade com normas de segurança e proteção de dados, alinhando-se à LGPD e às exigências da administração pública. A infraestrutura da Microsoft permite controle de acessos, auditorias e uso de criptografia corporativa.

d) Redução de riscos operacionais e de transição

A substituição do Pacote Office por soluções alternativas envolve custos indiretos elevados, como treinamento, adaptação de sistemas, resistência dos usuários e instabilidade nos fluxos de trabalho. A manutenção do Office evita esses riscos e assegura continuidade.

Conclusão:

Embora seja legítimo considerar alternativas como softwares livres ou soluções em nuvem, especialmente sob a ótica da economicidade, esses caminhos enfrentam



limitações técnicas, legais e operacionais que podem comprometer a eficiência e a segurança dos serviços públicos. O Pacote Office, por sua vez, oferece robustez, compatibilidade, suporte técnico e continuidade institucional, alinhando-se ao princípio da eficiência e ao interesse público. Portanto, permanece como a solução mais adequada para atender às necessidades de órgãos públicos de forma segura, estável e economicamente justificável a longo prazo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta é a Aquisição de **30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES)** do Pacote Office.

A presente solução tem por objeto a aquisição de licenças perpétuas (vitalícias) do Pacote Microsoft Office, na versão mais atual disponível no momento da contratação, com o objetivo de atender à demanda do órgão público por ferramentas de produtividades consolidadas, confiáveis, seguras e compatíveis com os sistemas e processos administrativos já em uso.

A contratação se justifica pela necessidade de:

- **Padronização** das ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações.
- **Compatibilidade** com documentos produzidos por outros órgãos da Administração Pública, tribunais, fornecedores e cidadãos.
- **Aderência** às práticas de mercado e integração com sistemas operacionais amplamente utilizados (Windows).
- **Redução de custos a longo prazo**, evitando a necessidade de renovações anuais ou mensais por meio de assinaturas temporárias.
- **Conformidade com a LGPD**, garantindo segurança, privacidade e rastreabilidade das informações.

A solução compreende:

a) Licenciamento Perpétuo (Vitalício)

- Licença definitiva e não expirável do software Microsoft Office em versão profissional (como Office Professional Plus ou similar).



- Compatível com a arquitetura dos equipamentos do órgão (32 ou 64 bits).
- Licenças por dispositivo (device-based), com direito de reinstalação em caso de substituição de hardware.
- Permissão para uso contínuo, sem necessidade de pagamentos periódicos.

b) Aplicativos Incluídos

- Microsoft Word
- Microsoft Excel
- Microsoft PowerPoint
- Microsoft Outlook
- Microsoft Access (quando aplicável)
- Microsoft Publisher
- Microsoft OneNote

c) Suporte à Instalação e Configuração Inicial

- Suporte técnico especializado para instalação inicial, ativação de licenças e eventuais ajustes de compatibilidade com os sistemas do órgão.
- Manual de instalação e ativação fornecido em português.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora o modelo de licença vitalícia não inclua atualizações contínuas do software para versões futuras (como ocorre nas assinaturas do Office 365), **é imprescindível que o fornecedor atenda às seguintes exigências de manutenção e suporte:**

a) Suporte Técnico

- Atendimento remoto (via telefone, e-mail ou sistema de chamados) para solução de problemas relacionados à ativação, instalação e uso básico.
- Atendimento em português e no horário comercial.
- Tempo máximo de resposta: 24 horas úteis após abertura de chamado.

b) Garantia de Funcionamento

- Garantia de funcionamento do software nos ambientes operacionais atuais



(Windows 10, 11 ou superior) por no mínimo **5 anos**.

- Caso ocorra incompatibilidade provocada por falha no licenciamento ou produto defeituoso, o fornecedor deverá fornecer **substituição gratuita da licença**.

c) Atualizações de Segurança

- Inclusão de **atualizações corretivas e de segurança** publicadas pela Microsoft durante o ciclo de vida do produto licenciado, conforme políticas da própria desenvolvedora.
- Fornecedor deverá garantir a legalidade da licença adquirida, com acesso garantido a updates oficiais.

Requisitos Legais e Contratuais

- O fornecedor deverá ser revendedor autorizado Microsoft.
- As licenças fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior ou reativação.
- Toda documentação de propriedade da licença deverá ser entregue ao órgão (certificado digital, chave de ativação, nota fiscal descritiva).
- O contrato deverá prever cláusula de rescisão por fornecimento de software pirata ou incompatível com os termos estabelecidos pela Microsoft.

Conclusão

A contratação da licença vitalícia do Pacote Office representa uma solução tecnicamente robusta, financeiramente eficiente e juridicamente segura. Com a devida exigência de suporte técnico, manutenção mínima e conformidade legal, o órgão público garante uma ferramenta essencial para a continuidade administrativa, mitigando riscos e respeitando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório)

Especificações e Quantidades: Aquisição de **30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES)** do Pacote Office.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS



UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

Aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office.

Valor Unitário: Office Home & Business 2024 = R\$1.989,00 (mil, novecentos e oitenta e nove reais). Extraído do próprio site da Microsoft.

Site: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/p/office-home-business-2024/cfq7ttc0pbm7#tab-vis-o-geral> – acesso em 26/05/2025 às 10h40min.

Observações: Os valores da pesquisa prévia de preços podem variar conforme os acréscimos e diminuições de cada site em que são comercializados os produtos (pagamentos via PIX, Cartão, com ou sem desconto e entre outros), bem como com a situação da localização (loja física ou somente virtual) do comerciante. É preciso enfatizar que os preços das lojas físicas, bem como das contratações com a Administração Pública tendem a ser mais robustos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ** ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará ganho de economia de escala e viabilidade técnica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há, nesta Autarquia Municipal, contratações correlatas e/ou interdependentes da pretendida neste processo.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS



INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual. Dessa forma, a contratação supracitada poderá ser atendida pela **Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Instituto.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital ou aviso de contratação direta;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos ou aviso de contratação direta;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Embora a contratação de software, como o Pacote Microsoft Office em versão vitalícia, tenha natureza predominantemente digital, **existem impactos ambientais indiretos associados ao seu ciclo de vida**, principalmente relacionados ao uso de hardware (computadores, servidores e redes) necessário para sua operação, bem como à geração de resíduos eletrônicos (e-waste) ao longo do tempo. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais possíveis, as medidas mitigadoras associadas e os requisitos sustentáveis a serem adotados pelo órgão contratante e fornecedores.

Possíveis Impactos Ambientais

a) Consumo de Energia Elétrica

- Utilização de equipamentos computacionais para instalação, uso e armazenamento do software, que demanda energia elétrica contínua.

b) Obsolescência de Hardware

- Com a atualização dos softwares e mudanças nos requisitos técnicos, parte do parque tecnológico pode se tornar obsoleta, o que pode gerar descarte prematuro de equipamentos.



c) Geração de Resíduos Sólidos Eletrônicos

- A substituição ou descarte de computadores e periféricos (por exemplo, em decorrência de incompatibilidade com a versão do software adquirido) pode gerar refugos eletrônicos, classificados como resíduos perigosos (classe I), conforme legislação ambiental vigente.

Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

a) Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- A solução deverá ser compatível com equipamentos com **selo de eficiência energética** (ex: Procel A ou Energy Star).
- O órgão deverá priorizar a instalação do software em máquinas com recursos otimizados de energia (modo de economia, suspensão automática, entre outros).
- Estimular o uso de **computadores com maior tempo de vida útil e baixo consumo energético**.

b) Logística Reversa de Equipamentos e Periféricos

- O órgão público deverá manter, conforme determina a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, um plano de **logística reversa** para o descarte de equipamentos de informática.
- Equipamentos obsoletos devem ser encaminhados a **entidades certificadas** para reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.
- Incluir cláusula contratual que **exija do fornecedor o compromisso com práticas sustentáveis**, mesmo que o objeto principal seja digital.

c) Aquisição de Licenças Digitais

- Priorizar a entrega do produto **em formato exclusivamente digital**, evitando materiais impressos, mídias físicas (CDs, DVDs) e embalagens.
- Reduzir a emissão de carbono e o uso de papel e plástico.

d) Treinamento e Uso Sustentável

- Promover ações de **capacitação interna sobre uso consciente da tecnologia**, evitando desperdício de energia e promovendo boas práticas de TI verde (Green IT).



- Adotar diretrizes para **racionalização do uso de recursos computacionais**, como desligamento de equipamentos fora do horário de expediente.

Requisitos Sustentáveis a Serem Previstos em Edital ou Contrato

1. **Entrega 100% digital** do produto, incluindo manuais, chave de ativação e nota fiscal.
2. **Compatibilidade com computadores energeticamente eficientes.**
3. **Declaração do fornecedor** de que o software não requer, para sua instalação e funcionamento, aquisição de equipamentos com requisitos além dos padrões médios do mercado.
4. **Cláusula de responsabilidade socioambiental** exigindo do fornecedor o cumprimento da legislação ambiental e incentivo à TI sustentável.
5. **Comprovação da inexistência de embalagens físicas** no fornecimento do software, evitando descarte desnecessário.

Conclusão:

Apesar de tratar-se de um produto digital, a contratação da licença vitalícia do Pacote Office deve observar os impactos ambientais indiretos que podem advir do seu uso e operação. A adoção de medidas mitigadoras como a entrega digital, uso de hardware eficiente, práticas de TI verde e logística reversa de equipamentos garante a conformidade com os princípios da sustentabilidade, como determina a **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o respeito ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Dispensa de Licitação (critério menor preço)**, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Saquarema, 26 de maio de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 26/05/2025 16:18h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
NILMAR EPAMINONDAS
Data/Hora: 26/05/2025 16:22h
Presidente

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



TERMO DE REFERÊNCIA

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LICENÇAS VITALÍCIAS (PARA 30 COMPUTADORES DO IPRES) DO PACOTE OFFICE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

1.1. Aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. A referida aquisição obedece ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:



3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Os serviços a serem contratados se enquadram como COMUNS, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento do Instituto. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O presente tópico tem por finalidade a aquisição, entrega, ativação e funcionamento regular de 30 (trinta) licenças vitalícias do Pacote Office (versão mais recente e compatível com os sistemas operacionais atualmente utilizados pelo IPRES), garantindo a plena utilização dos softwares de produtividade pela equipe do Instituto, com foco na eficiência administrativa e padronização dos processos.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

2.1. Início da Execução:

- Assinatura do contrato pelas partes envolvidas.
- Emissão da Nota de Empenho por parte do IPRES.
- Designação de um fiscal do contrato para acompanhar a execução e validar a entrega e funcionamento das licenças.

2.2. Entrega das Licenças:

- **A contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, os seguintes itens:**
 - 30 (trinta) chaves de ativação (Product Keys) válidas e originais;



- Links de download seguros ou mídia digital com os instaladores do software;
- Documentação técnica e manual do usuário, se aplicável.

2.3. Instalação e Ativação:

- A instalação e ativação das licenças poderá ser realizada pela equipe técnica do IPRES ou pela contratada, conforme previsto no contrato.
- A contratada deverá prestar suporte técnico remoto ou presencial para resolução de eventuais problemas de instalação e ativação, sem ônus adicional.
- As licenças deverão ser devidamente ativadas e validadas pela Microsoft, com garantia de que não serão desativadas posteriormente.

2.4. Testes e Validação:

- Após a instalação, será realizada a validação funcional do software em todos os equipamentos.
- O IPRES emitirá um Termo de Recebimento Provisório, sujeito à verificação do pleno funcionamento de todas as licenças.

2.5. Recebimento Definitivo:

- **Após o período de testes de 30 (trinta) dias, e estando o software operando conforme o contratado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.**
- **A contratada deverá fornecer declaração de garantia vitalícia das licenças e de que os produtos são originais.**

3. ENCERRAMENTO

- A execução do contrato se dará por encerrada após:
 - Entrega e ativação de todas as 30 licenças;
 - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - Quitação das obrigações contratuais por ambas as partes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada responderá por qualquer irregularidade relativa à autenticidade das licenças.
- Em caso de desativação futura ou falhas vinculadas à origem da licença, a contratada se compromete a substituir ou regularizar o produto sem custos para o IPRES.
- O IPRES reserva-se o direito de aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente e cláusulas específicas.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços, desde que, estejam de acordo com as Exigências constantes no Termo de Referência e no Edital, inclusive, quanto à regularidade da documentação apresentada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Instituto e a contratada poderão ser realizadas por *WhatsApp* (do Fiscal do Contrato), telefone ou e-mail: licitacaoipres@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 09h até as 17h.

- **Fiscalização**

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, *caput*).

- **Fiscalização Técnica**

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **Recebimento**

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, junto



a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.8. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (após o prazo do RECEBIMENTO DEFINITIVO), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10. o prazo de validade;

7.11. a data da emissão;

7.12. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13. o período respectivo de execução do contrato;



- 7.14. o valor a pagar; e
- 7.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **Forma de pagamento**
- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado pelo **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para o importe total de R\$ 62.725, 59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

- **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

- **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- **Habilitação jurídica**
- 8.14. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);



- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **Qualificação econômico-financeira e técnica**

- 8.34. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento**. A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E



DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

MÉDIA (soma de todos os valores de cada item, dividido pelo número de critérios)

Aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office – média dos dois valores encontrados:

MÉDIA: R\$ 49.084,20 (quarenta e nove mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.126.0024.1.135000.
FONTE DE RECURSOS Nº: 180200 – Taxa de Administração.
CÓDIGO REDUZIDO Nº: 1493.
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.40.01.00.00.**

Saquarema, 04 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 04/08/2025 11:54h

**Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente

NILMAR EPAMINONDAS

Data/Hora: 04/08/2025 11:59h

Presidente

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9028



CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) LICENÇAS VITALÍCIAS (PARA 30 COMPUTADORES DO IPRES) DO PACOTE OFFICE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XX/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES E A EMPRESA XXXXXX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, neste ato representado por sua Presidente NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato sendo representada por seu/sua sócio(a) **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 47/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.723/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office.**

1.2. A execução do serviço contratado será iniciada a partir da data da última assinatura constante neste Contrato, que deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica e nos termos do **item 2.2 do Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo necessário ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, sendo certo que as licenças objeto deste instrumento **são vitalícias**, vinculadas a 30 (trinta) computadores do IPRES, e não estarão sujeitas a renovação ou expiração, salvo em caso de descumprimento contratual ou por razões técnicas que inviabilizem seu uso.

2.2. A vigência para fins de suporte técnico, atualizações e garantias será aquela prevista na proposta comercial e/ou termos do fornecedor, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo firmado entre as partes.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,** a ser pago numa única parcela, cujo pagamento será realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, nos termos dos **itens 2.5, 7.3 e 7.8 do Termo de Referência.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, qual seja:

Agência:
Conta-Corrente:
Instituição Financeira:
Titular:

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária, ou outro índice que se mostrar mais adequado.**

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.8. Quando houver supressão parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, as partes estabelecem que **não haverá aplicação de reajuste** sobre o valor contratual, considerando que o objeto deste instrumento consiste na **aquisição e disponibilização, em prestação única, de 30 (trinta) licenças vitalícias do Pacote Office para uso em 30 computadores do IPRES**, caracterizando-se como serviço único, com preço fixo e invariável durante toda a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por e-mail, ligação ou *WhatsApp*, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Instituto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede do IPRES, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema, CEP 28.990-764 ou remotamente.

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços à distância, e o caso puder ser resolvido remotamente.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - d.1) O atraso superior a **03 (três) dias úteis, da data prevista para entrega do objeto**, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- i) **PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.126.0024.1.135000.**
- ii) **FONTE DE RECURSOS Nº: 180200 – Taxa de Administração.**
- iii) **CÓDIGO Nº: 1493.**
- iv) **ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.40.01.00.00.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante despacho no Processo originário da Contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **10 (dez) dias úteis (contados da data da última assinatura do contrato no caso de contratação direta)**, conforme dispõe o artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o **Foro da Comarca de Saquarema/RJ** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO/SUBSTITUTO(A)

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ficam designadas as servidoras **Viviane Rodrigues Bezerra**, matrícula nº 0005, para exercer a função de gestor do contrato, **Gabriela Alves de Araújo**, matrícula nº 66176-1, para exercer a função de fiscal técnico e **Emília de Fátima Pereira Duarte**, matrícula nº 9031, como fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, xx de xxxxx de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA — IPRES Contratante	XXXX Contratado(a)
Testemunha 1	Testemunha 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº 47/2025.

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office.

1. Dados da Nota Fiscal e do Recebimento:

• Número da Nota Fiscal:
• Tipo de Contrato (Lei nº 14.133/2021) - () Bens; () Obras; () Serviços; () Suprimentos.
• Valor da Nota Fiscal:
• Data de entrega (Contratada):
• Data do recebimento (no Instituto):

2. Dados da Contratada:

• Razão Social:
• CNPJ:
• Telefone:
• E-mail:

Por meio deste, **ATESTO o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do(s) objeto(s) constantes no Termo de Referência deste processo**, nos termos indicados abaixo:

3. A Obrigação quanto ao Recebimento Provisório foi cumprida:

No prazo () SIM
Fora do prazo (data ____/____/____)
Integralmente () SIM
Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito à posterior verificação de sua qualidade e quantidade (Recebimento Definitivo - 30 dias úteis contados da data da entrega dos itens e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente) – Item 2.5 do Termo de Referência e §3º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

Saquarema, __ de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº 47/2025.

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) licenças vitalícias (para 30 computadores do IPRES) do Pacote Office.

1. A obrigação quanto ao Recebimento Definitivo:

() **SEM RESSALVAS**, pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado.

() **COM RESSALVAS**, pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Outras observações:

Saquarema, __ de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato